

PROJETO DE LEI Nº 1.160, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

**Autoriza a alienação de bens móveis e um imóvel do Município e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo alienar um bem imóvel e bens móveis do Município, obedecidos os requisitos do art. 96, *caput* e incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, *caput* e incisos I e II, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, conforme relação que segue:

I - Bens móveis:

- 1) um caminhão basculante, marca Mercedes Benz, modelo 1113, placas IFA 8046, cor vermelha, ano de fabricação e modelo 2009, chassi nº 93YLSR29H9J266539, com cadastro no patrimônio nº 5953, pelo valor mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 2) uma Motoniveladora Caterpillar 135-H, ano de fabricação 1997, com cadastro no patrimônio nº 1799, pelo valor mínimo de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais);
- 3) uma Retroescavadeira, marca Case, Modelo 580-L 4x2, ano de fabricação 2002, com cadastro no patrimônio nº 2792, pelo valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 4) um veículo marca Fiat, modelo Uno Mille SX, placas CHW 9544, cor vermelha, 5 portas, ano de fabricação 1996 e de modelo 1997, chassi nº 9BD146027T5885055, com cadastro no patrimônio nº 6761, pelo valor mínimo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 5) um caminhão basculante, marca Mercedes Benz, modelo L-1218-R, 3 eixos, placas IHK 8587, cor amarela, ano de fabricação e modelo 1998, chassi nº 9BM694004WB155518, com cadastro no patrimônio nº 1781, pelo valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 6) um microônibus, marca Mercedes Benz/LO/708, placas IBN-1954, cor branca, 19 passageiros, ano de fabricação e modelo 1988/1988, chassi nº 9BM308304HB780320, com cadastro no patrimônio nº 4273, pelo valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 7) aproximadamente 15.000 kg de ferro velho, composto por duas carcaças de caçamba tombadeira, uma carcaça de veículo Ford Courier com baixa no DETRAN/RS e sucatas de ferro comum, pelo valor mínimo de R\$ 0,30 (trinta centavos);
- 8) um Trator sobre esteiras, marca Fiat Allis-FD9, ano de fabricação e de modelo 1998, com cadastro no patrimônio nº 1860, pelo valor mínimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 9) uma ensiladeira forrageira, marca Custom, modelo 930C, rotor de 1300 rpms, com 10 facas, ano de fabricação 2010, com cadastro no patrimônio nº 5488, pelo valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 10) um trator agrícola, marca Agrale, tração 4x4, 85 CVs, modelo 5085.4, ano de fabricação 2006, com cadastro no patrimônio nº 5497, pelo valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

11) um veículo marca GM, modelo Corsa Sedan Maxx, flex, placas INE 6622, cor preta, 5 portas, ano de fabricação e modelo 2006, chassi nº 9BGXH19GO6C216540, com cadastro no patrimônio nº 4177, pelo valor mínimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

12) um microônibus, marca Marcopolo, modelo Volare, placas IKU 7270, cor azul, 25 passageiros, ano de fabricação e modelo 2002, chassi nº 93PB02A2M2C008130, com cadastro no patrimônio nº 2873, acidentado, pelo valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

13) um veículo marca GM, modelo Corsa Sedan Maxx, flex, placas INE 6604, cor branca, 5 portas, ano de fabricação e modelo 2006, chassi nº 9BGXH19GO6B227887, com cadastro no patrimônio nº 4178, pelo valor mínimo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

14) um veículo marca Renault, modelo Logan Expression 1.6, placas IRR 2316, cor prata, 05 portas, ano de fabricação e modelo 2011, chassi nº 93YLSR7UHB746524, com cadastro no patrimônio nº 6650, pelo valor mínimo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

15) um veículo marca Renault, modelo Logan Privilege 1.6, placas IPU 8553, cor branca, 5 portas, ano de fabricação e modelo 2009, chassi nº 93YLSRZ9H9J266539, com cadastro no patrimônio nº 5953, pelo valor mínimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

16) um veículo marca Renault, modelo Logan Privilege 1.6, placas IPU 8565, cor prata, 5 portas, ano de fabricação e modelo 2009, chassi nº 93YLSR29h9j266080, com cadastro no patrimônio nº 5952, pelo valor mínimo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

17) uma caminhonete ambulância marca GM, modelo S10 Rontan 2.4, placas INK 6163, cor branca, ano de fabricação 2006 e de modelo 2007, chassi nº 9BG124GX07C409857, com cadastro no patrimônio nº 5387, pelo valor mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

18) uma caminhonete marca GM, modelo S10 Advantage cabine dupla 2.5, placas IQY 1859, cor branca, ano de fabricação 2010 e de modelo 2011, chassi nº 9BG138GF0BC410898, com cadastro no patrimônio nº 6494, pelo valor mínimo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

19) um microônibus, marca KIA, modelo Besta, placas BOW 1522, cor branca, 12 passageiros, ano de fabricação e modelo 1993, chassi nº KNCTA2452PS312697, com cadastro no patrimônio nº 6762, pelo valor mínimo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

20) um microônibus, marca Marcopolo, modelo Volare, placas IRR 7266, cor verde, 19 passageiros, ano de fabricação e modelo 1999, chassi nº 93PB03AZMXC000471, com cadastro no patrimônio nº 4151, pelo valor mínimo de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); e

II - Imóvel: um terreno urbano, sem benfeitorias, com área superficial de 464,10m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), situado na Rua Sérgio Trevisan Ceolin, zona urbana da cidade de Estrela Velha/RS, medindo de frente e fundos 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) e pelos lados 30,00m (trinta metros), matriculado sob o nº 8.902 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Tigre/RS, pelo valor mínimo de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 28 de agosto de 2015.



REGES ANTONIO SCAPIN,  
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.160/2015:

Conforme citado no art. 1º deste projeto, a autorização legislativa para alienação de bens móveis e imóveis decorre do art. 96, *caput* e incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, *caput* e incisos I e II, e § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, submetemos a apreciação legislativa, a alienação de bens móveis, pois como é de conhecimento de Vossas Excelências, a Administração Municipal frequentemente adquire novos veículos, microônibus e maquinários, dispensando assim aqueles que já não apresentam condições de uso ou que a recuperação se torna inviável em razão dos custos/benefícios.

Assim, pretendemos utilizar os recursos da venda destes bens para aquisição de novos, especialmente veículos de pequeno e médio porte, os quais já estão previstos no orçamento municipal ou serão objeto de apreciação legislativa para abertura de crédito especial.

Também, é conveniente a venda de alguns bens, especialmente máquinas e veículos, porque não temos atualmente e é inviável providenciar a nomeação de operadores de máquinas ou motoristas para cada veículo que o Município possui, além dos novos bens que serão adquiridos.

Quanto ao imóvel (um terreno com 464,10m<sup>2</sup>), o mesmo foi adquirido em 2005, com a intenção de doá-lo ao Estado do Rio Grande do Sul para construção de prédio para a Brigada Militar, com recursos do Processo de Participação Popular – PPP, conforme pode ser verificado na Lei Municipal nº 608, de 30 de junho de 2005.

Como a construção não foi viabilizada pelo Estado e atualmente não há nenhuma cogitação neste sentido, consideramos oportuna a venda para fins de obtermos recursos para outros investimentos.

Importante registrar que o Município sempre foi parceiro da Brigada Militar e se futuramente houver a necessidade de novo local para construção de prédio, certamente a municipalidade vai contribuir, talvez em local até melhor localizado do que o terreno que ora estamos propondo alienação.

No mais, anexamos vasta documentação relativa aos bens avaliados, para conhecimento dos Senhores Vereadores dos critérios adotados pelos membros da Comissão para determinar o valor de cada item.

Por fim, lembramos que alguns bens já foram objeto de oferta em leilão anterior, mas não foram vendidos, como é o caso dos itens 2, 3 e 6, os quais novamente serão ofertados no certame licitatório que será realizado, em caso de aprovação legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 28 de agosto de 2015.

  
REGES ANTONIO SCAPIN,  
Prefeito Municipal.